ESTADO DE SANTA CATARINA

Preieitura Municipal de Modêlo

LEI Nº 281/71

Que aumenta em 30% (Trinta por cento) os vencimentos dos "CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO e os CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO".

VIRO AFFONSO MAJOLO, Prefeito Municipal de Modêlo, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes dêstex Municipio que a Câmara Municipal votou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam aumentados em 30% (Trinta por cento) os vencimentos dos "CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO e os CARGOS DE PROVIMENTO EM CO = MISSÃO", constantes dos quadros II e III da Lei nº 174 de 08 de agôsto de 1968.

PARÁGRAFO ÚNICO - O aumento constante do artigo 1º desta Lei, entrará em vigôr a partir de 1º de Janeiro de 1972.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MODÊLO, aos 05 de novembro de 1971.

Viro Affonso Majolo
Prefeito Municipal.

Aprovada e registrada a presente Lei emdata supra, nesta Secretaria.

Alcides A. Werlang
Secretário Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Modêlo

QUADRO III

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO CLASSIFICADOS POR SÍMBOLOS E COM OS RESPECTIVOS VENCIMENTOS.

(Alteração cfr. Lei nº 281/71 de 5-11-71)

SÍMBOLOS	VENCIMENTO MENSAL.
CC-1	105,30
CC-2	126,36
CC-3	168,48
CC-4	189,54
CC-5	210,60
CC-6	273,78
CC-7	315,90
CC-8	379,08
CC-9	442,26
CC-10	484,38

Modêlo, aos 1º de janeiro de 1972.